



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR)
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)
DIRETORIA COLEGIADA (DICOL)

RESOLUÇÃO Nº 873, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Metas globais de desempenho institucional da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), para o exercício de 2024.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022, e o artigo 6º, II do Regimento Interno desta Autarquia, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e nas Resoluções nº 25, de 07 de outubro de 2010, e nº 20, de 11 de julho de 2013, da SUDAM, e o que consta no Processo nº CUP: 59004.002098/2023-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, de acordo com o Anexo I desta Resolução, as metas de desempenho institucional da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), para o período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, em consonância com o § 9º do artigo 5º do Decreto nº 7.133, de 2010.

Art. 2º - O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos (GDACE), paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 7.133, de 2010.

Parágrafo único. O resultado das metas institucionais será apurado pelas Unidades de Avaliação da Sudam, elencadas no Anexo II.

Art. 3º - Caberá à Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional (CGEST) consolidar o demonstrativo de cumprimento das metas institucionais ao fim do ciclo de avaliação.

Art. 4º - Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Resolução, a Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional (CGEST) encaminhará à Coordenação de Gestão de Pessoal (CGPES), após o encerramento do ciclo avaliativo, o resultado da avaliação de desempenho institucional do período.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução nº 859/2023 (SEI 0557899).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Administração

Jorge Frota Pereira Junior
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

METAS GLOBAIS - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL - EXERCÍCIO 2024

Nº	METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	META PREVISTA	PESO
1	Planejar, articular e fomentar ações voltadas para o desenvolvimento incluyente e sustentável da Amazônia Legal	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias vinculadas às perspectivas* de Resultados Institucionais e Impacto Sócioeconômico	\sum % de atingimento das Metas Intermediárias vinculadas às perspectivas de Resultados Institucionais e Impacto Sócio Econômico/ Nº de Metas Intermediárias vinculadas às perspectivas de Resultados Institucionais e Impacto Sócio Econômico	80%	60
2	Otimizar os processos internos com foco em resultados	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias vinculadas à perspectiva* de Processos Internos	\sum % de atingimento das Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Processos Internos/ Nº de Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Processos Internos	80%	20
3	Desenvolver e valorizar o capital humano da instituição	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias vinculadas à perspectiva* de Aprendizado e Crescimento	\sum % de atingimento das Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Aprendizado e Crescimento/ Nº de Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Aprendizado e Crescimento	80%	10
4	Modernizar a infraestrutura física e tecnológica da instituição	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias vinculadas à perspectiva* de Infraestrutura e Inovação	\sum % de atingimento das Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Infraestrutura e Inovação/ Nº de Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Infraestrutura e Inovação	80%	10
-	-	-	-	SOMATÓRIA DO PESO	100

*Perspectivas do Mapa Estratégico da Sudam, aprovado pela Resolução DICOL nº 458/2021.

ANEXO II - UNIDADES DE AVALIAÇÃO

1. Gabinete;
2. Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional;
3. Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional;
4. Ouvidoria;
5. Procuradoria Federal, vinculada à Procuradoria-Geral Federal;
6. Auditoria-Geral, vinculada à Diretoria Colegiada;
7. Diretoria de Administração;
8. Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações;
9. Coordenação-Geral de Pessoal;
10. Coordenação de Licitações e Contratos
11. Coordenação de Gestão Administrativa
12. Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças;
13. Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas;
14. Coordenação de Elaboração de Planos e Programas;
15. Coordenação de Estudos, Pesquisas e Estatísticas;
16. Coordenação de Planejamento Orçamentário;
17. Coordenação de Fortalecimento de Capacidades Governativas;
18. Coordenação de Avaliação de Planos e Programas;
19. Coordenação de Avaliação de Fundos e Incentivos;
20. Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
21. Coordenação de Convênios de Obras e Serviços de Engenharia;
22. Coordenação de Convênios de Aquisição e Custeio;
23. Coordenação de Apoio aos Sistemas Produtivos;
24. Coordenação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
25. Coordenação de Análise Financeira e Conformidade;
26. Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos
27. Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
28. Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros;
29. Coordenação-Geral de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor**, em 18/12/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor**, em 18/12/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 18/12/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Frota Pereira Junior, Diretor**, em 18/12/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0561006** e o código CRC **4EBFC1AD**.
